SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 29 de Outubro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO X | Nº 2222

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018-GS/SEMAD, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018.

Concede Licença Maternidade à Servidora LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS e, dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo Decreto Nº 1.119/2018-GP/PMA;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 103, Inciso III e art. 120 da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994 – Estatuto do Funcionário Público do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO, o art. 7, Inciso XVIII da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Maternidade a servidora **LUCICLENE BATISTA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Matricula nº 1229, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por cento e vinte dias, no período de 11 de outubro de 2018 a 07 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11 de outubro de 2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário do Município de Amaturá/AM, em 26 de outubro de 2018.

ORLANDO DA SILVA CORADO
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1.119/2018-GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 26 de outubro de 2018.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:AD946F1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018 DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO**, referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº. 009/2018,** Tipo**: Menor Valor Global**;
CONSIDERANDO que o Processo Licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** constante do Relatório apresentado onde foi considerada a Licitante: **BRASIL ALHO CONSTRUÇÕES, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ:09.477.242/0001-45**, constando em sua proposta o valor global de **R$ 624.000,00 (Seiscentos e vinte e quatro mil reais)** como

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Vice-Presidente: VAGO
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: VAGO
Primeiro Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão
Segundo Tesoureiro: VAGO

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga

Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

vencedora do referido certame, através da **TOMADA DE PREÇO Nº.009/2018,** tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO DE RUAS EM ÁREA URBANA, COM MEIO-FIO, SARJETA E DRENAGEM, conforme CONVÊNIO Nº 406/DPCN/2017, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do NINISTÉRIO DA DEFESA e o MUNICÍPIO DE APUÍ/AM**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 24 Outubro de 2018.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí-AM

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:99CD2986

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - CPL/PMB

O Município de Barreirinha/AM, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará abertura do**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018 - CPL/PMB.**
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Equipamentos para instalações de antenas repetidoras de telefonia móvel, com tecnologia GSM/3G, nos **DISTRITOS DE BARREIRA DO ANDIRÁ, PIRAÍ E ARIAÚ**, a fim de atender as necessidades e demandas do Município de Barreirinha/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas no Edital e seus anexos.
Tipo: Menor preço global.
Data da abertura: 09 de novembro de 2018 às 15h:00min.
Embasamento legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Informações: O edital e seus anexos poderão ser retirados na Sala da CPL localizada na Rua Militão Dutra, n° 242 - Centro - Barreirinha/AM - CEP: 69.160-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min, o valor da reprodução é de R$ 50,00 ou gratuitamente mediante apresentação de uma mídia de CD-ROM ou Pen Drive.

BARREIRINHA - AM, 26 de outubro de 2018.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº. 450/2017 - GPMB

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:EE9E3BA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°01/2018

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 21/03/2018. EDIÇÃO 2068. CÓDIGO IDENTIFICADOR 168C192F, EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N°01/2018.
Onde se lê:
DATA DA ASSINATURA:10/01/2017
Leia-se:
DATA DA ASSINATURA:10/01/2018

AS DEMAIS INFORMAÇÕES PERMANECEM INALTERADAS.

Beruri, em 26 de outubro de 2018.

THAYNNÁ FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:0606B7F8

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº. 005/2016-PMB

ESPECIE: Quinto aditivo referente ao termo de contrato Nº. 005/2016-PMB
DATA DA ASSINATURA: 20/09/2018.
PARTES: Prefeitura Municipal de Beruri e a Empresa F.F. Empreendimentos e Construções LTDA - ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato de número 005/2016, referente a prestação de serviços de engenharia, termo este que se regerá pelas normas da Lei Nº. 8.666/93
VIGÊNCIA: 17/10/2018 à 16/06/2019
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020601 – Secretaria Municipal de Educação.
12.365.0070.105 - Construções de Creches.
4.4.90.51 – Obras e Instalações.
766 – FNDE – Reestrutura Física Proinfância.
Orçamento, vigente para o corrente exercício de 2018.

Beruri/AM, 20 de Setembro de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:96A25CB9

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2018 - CPL/PMB.
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 042/2018;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 042/2018;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pelo licitante **JORGE RENATO CASTRO DA SILVA (CPF: 438.436.462-87)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Serviços de Elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2019**, perante a pessoa física **JORGE RENATO CASTRO DA SILVA (CPF: 438.436.462-87)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **02.04.01 – Secretaria Municipal de Finanças**;
Classificação Programática: **04.123.0011.2010 – Manutenção da**

Secretaria Municipal de Finanças; Elemento de Despesa: **3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoa Civil;** Fonte de Recurso: **010 – REC.ORD.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 24 de Julho de 2018.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Thaynna Fernandes de Oliveira
Código Identificador:67DD32DD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2018 - GP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre Feriado Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

Considerando que o dia 27 de setembro é a data do Aniversário de Carauari;

Considerando que Carauari estará completando 107 anos de existência;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Feriado Municipal, o dia 27.09.2018 e Ponto Facultativo os dias 28.09 e 01.10.2018, nas Secretarias Municipais e Órgãos ligados ao Município.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 24 de setembro de 2018.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

Foi publicado na data supra:

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:B98A6AF8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-CML/PMC**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu a fase de julgamento de habilitação, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Humberto de Campos, nº. 267, São Jorge – CEP: 69.033-140, o objeto da Tomada de Preços n. º 003/2018-CML/PMC, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 392.622,98 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos);**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2018-CML/PMC**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM**.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 26 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:DA918135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2018-CML/PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2018-CML/PMC

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 034/2018 de Prestação de Serviços, celebrado em 26/10/2018.

2.CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04.

3.OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADA, MEIO-FIO E SARJETA EM VIAS PAVIMENTADAS no Município do Careiro/AM, e demais especificações e condições constantes em Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-CML/PMC.

4.VALOR GLOBAL:R$ 392.622,98 (trezentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Proj./Ativ. 1.009 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS

PUBLICOS - 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) DIAS, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 26 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:B7204FF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2018-CML/PMC**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu a fase de julgamento de habilitação, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**, estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Rua Humberto de Campos, nº. 267, São Jorge – CEP: 69.033-140, o objeto da Tomada de Preços n. º 004/2018-CML/PMC, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 339.062,87 (trezentos e trinta e nove mil sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos);**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº. 004/2018-CML/PMC, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,30 M²) DO DISTRITO DO ARAÇÁ NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 26 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1E7C79A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2018-CML/PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2018-CML/PMC
1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 035/2018 de Prestação de Serviços, celebrado em 26/10/2018.

2.CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04.

3.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIOS (980,30 M²) DO DISTRITO DO ARAÇÁ NO MUNICÍPIO DO CAREIRO/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018-CML/PMC.

4.VALOR GLOBAL:R$ 339.062,87 (trezentos e oitenta e nove mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Proj./Ativ. 1.009 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 270 (duzentos e setenta) DIAS, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 26 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:747FD415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018-CML/PMC**, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que compareceram duas empresas na fase de julgamento de habilitação, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação, entretanto na fase de proposta de preço apenas uma foi considerada classificada;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04**, estabelecida na cidade de Manaus/AM, na Rua Humberto de Campos, nº. 267, São Jorge – CEP: 69.033-140, o objeto da **TOMADA DE PREÇOS N. º 004/2018-CML/PMC**, realizado pelo critério empreitada por preço global de **R$ 414.336,21 (Quatrocentos e quatorze mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos);**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da **TOMADA DE PREÇO Nº. 005/2018-CML/PMC**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (25,80X38 M) DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO MAMORI NO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM** e demais especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos como Memorial Descritivo, planilha orçamentária de acordo com projeto padrão.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Careiro/AM, 26 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal do Careiro

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:A3619A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2018-CML/PMC

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 036/2018-CML/PMC
1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 036/2018 de Prestação de Serviços, celebrado em 26/10/2018.

2.CONTRATANTES:APREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO e a empresa J.S AZEVEDO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI - EPP - CNPJ Nº 22.566.217/0001-04.

3.OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTUÁRIOS (25,80X38 M) DA COMUNIDADE SÃO PEDRO, LAGO DO MAMORI NO MUNICIPIO DE CAREIRO/AM, conforme especificações e condições constantes no Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-CML/PMC.

4.VALOR GLOBAL:R$ 414.336,21 (quatrocentos e quatorze mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - Proj./Ativ. 1.009 REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PUBLICOS - 3.3.90.39.00.00.00.00 0010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

6.PRAZO:O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) DIAS, contados a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à efetiva publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Careiro/AM, 26 de outubro de 2018.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:1EDDAEE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2018- PMCV

"Dispõe sobre a REINTEGRAÇÃO de servidor e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos da decisão judicial do Tribunal de Justiça do Amazonas, exarada nas fls 30-32, do Mandado de Segurança n. 4001428-34.2018.8.04.0000, impetrado por MARIA IRINÉIA COSTA DA SILVA, na data de 29 de março de 2018.

DECRETA:

Art. 1. REINTEGRAR, a partir desta data, 26 de outubro de 2018, a servidora MARIA INIREIA COSTA DA SILVA, CPF n. 660.290.232-68, para o cargo de Diretor de Escola II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação (Creche Sonho Meu).

Art. 2. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA, 26 DE OUTUBRO DE 2018.

RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Publicado por:
Charlton Lindemberg Araujo de Moraes
Código Identificador:862C9532

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que o procedimento licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2018-CPL-** cujo o objeto é Registro de preço para eventual aquisição de combustíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Coari., está **SUSPENSO** a pedido da secretaria requisitante para adequação do termo de referência.

Coari- AM , 25 de outubro de 2018.

À COMISSÃO.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E1E7D5D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 56-2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2017.
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017.
CONTRATADO: **A. C. REBOUÇAS** CNPJ Nº 22.312.265/0001-68.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, na prestação de serviços de Locação de Veículos e Motocicleta com Condutor, em caráter não eventual, destinados a atender as necessidades de transporte dos servidores nos serviços de fiscalização e de entrega de documentos dos diversos setores desta municipalidade, visando atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura, Gabinete e demais Secretaria da Prefeitura de Guajará. Objeto do P.P. nº 31/2017 de 24 de agosto de 2017. Tipo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL. Vigência 04 (quatro) meses a partir da assinatura, até 11 de Setembro de 2018. DO VALOR majorando, mas R$ 104.800,00 (Cento e quatro mil oitocentos reais), Elemento de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro (Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: FPM, ICMS, RP, FMS, S. EDUCAÇÃO, FUNDEB 40%, FMAS.

Assinam: Arisson do Couto Rebouças CPF nº 717.444.522-53 – CONTRATADO, ORDEAN GONZAGA DA SILVA CPF Nº 718.175.142-53 CONTRATANTE.

Guajara-Am, 30 de Abril de 2018.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:

O presente Termo foi publicado no Quadro de Aviso Gerais da Prefeitura de Guajara, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 de abril de 2018

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D16D9178

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DO CONTRATO Nº 0071/2018.

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 4425/2018

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviço n.º **0071/2018**, celebrado em 01 de agosto de 2018.

2. CONTRATANTES: O **Município de Humaitá – Prefeitura Municipal** e a Empresa **J. C. A DE OLIVEIRA E CIA LTDA - EPP,** inscrito no **CNPJ nº 07.327.197/0001-17.**

3. **OBJETO**: Contratação de empresa para execução do serviço de reforma, ampliação e pintura do aeroporto da cidade de Humaitá (AM), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF.

4. VALOR GLOBAL: R$ 146.726,11 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e seis reais, onze centavos).

5. PRAZO: O prazo do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual, que dar-se-á a partir da data de 01 de agosto de 2018.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2018 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.39.98.00.00.00.0100; Nota de Empenho sob o nº. 2319/18, datadas de 01/08/2018.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal c/c art. 22, inciso II, § 3º da Lei n.º 8.666/93, Lei Municipal nº 512/2009 e outras pertinentes.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7C904665

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 942/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2018.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DO SERVIDOR MARCUS AURELIO CARVALHO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento do Servidor MARCUS AURELIO CARVALHO DOS SANTOS, de 28 de agosto de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o desligamento A PEDIDO, do quadro de servidores efetivos, o servidor **MARCUS AURELIO CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula:3331, cargo efetivo: Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:B953777C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 941/2018-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 24 de outubro de 2018.

DISPÕE DO DESLIGAMENTO A PEDIDO DA SERVIDORA JUCIANE OLIVEIRA MACIEL NINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o requerimento da Servidora JUCIANE OLIVEIRA MACIEL NINA, de 12 de setembro de 2018.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o desligamento A PEDIDO, do quadro de servidores efetivos, a servidora **JUCIANE OLIVEIRA MACIEL NINA**, matrícula: 3654, cargo efetivo: Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Encaminhe-se a presente Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para as anotações pertinentes ao pleno cumprimento do Art. 1º do presente Ato.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2018, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FA9A80AB

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 098/2018
O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 039/2018-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2018, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 09/11/2018, às 09h:00min. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais escolares para suprir as necessidades das Unidades de Educação do Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos – EJA em conformidade com as exigências e determinações do termo de compromisso n.º 201801858-8, objeto do Plano de ações Articuladas – PAR firmado com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, em atendimento à Secretaria de Educação do Município de Humaitá(AM). Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5511/2018. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 25 de outubro de 2018.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Nunes Peixoto
Código Identificador:B8F976E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2018-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 26 de outubro de 2018.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0722/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

Considerando a necessidade de readequação financeiro-orçamentária da Prefeitura Municipal de Humaitá, visando ao cumprimento do disposto na Lei Complementar 101/2000;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº. 478/2018;

DECRETA

Art. O **CANCELAMENTO** do Concurso Público objeto do Processo Administrativo nº. 0722/2018.

Art. 2º. A revogação do Contrato celebrado entre a Prefeitura de Humaitá e a empresa Mult Task Informática EPP.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:18953AB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2018-GAB. PREF.

HUMAITÁ-AM, 26 de outubro de 2018.

DISPÕE DO CANCELAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02998/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂVEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e,

Considerando a necessidade de readequação financeiro-orçamentária da Prefeitura Municipal de Humaitá, visando ao cumprimento do disposto na Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º O **CANCELAMENTO** do Concurso Público objeto do Processo Administrativo nº. 2998/2018-SEMED.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto nº. 106/2018

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:973577DF

HUMAITÁPREV
ATA DA QUADRAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

ATA DA QUADRAGÉSIMA SETIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – HUMAITÁPREV. Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta e um minutos, na sede do HUMAITÁPREV, localizada na Rua Cinco de Setembro, número trezentos e quarenta e oito – Centro realizou-se a quadragésima sétima reunião extraordinária do Conselho de Administração do HUMAITÁPREV, presidida pelo senhor Paulo Gilberto da Cruz Moura e secretariada por mim, Poncinede Nazaré Garcia. Também estavam presentes na sessão os demais membros deste conselho: Azenral Pinto de Castro, Reginaldo Santos Maciel, Cecília de Moura Pessoa, Maria José Moraes França e Clemilce Martins Corrêa Magalhães e os senhores Raimundo Alves de Aguiar – Superintendente do HUMAITAPREV e Dr. Robson Gonçalves de Menezes – Assessor Jurídico do HUMAITAPREV. Inicialmente, o presidente declarou aberta a sessão, agradecendo a todos pela presença. Em seguida, o presidente solicitou ao secretário que anunciasse a pauta do dia que constava dos seguintes assuntos: **1º) RESOLUÇÃO NÚMERO DOIS DE DOIS MIL E DEZOITO; 2º) NOTIFICAÇÃO NÚMERO SESSENTA E DOIS DE DOIS MIL E DEZOITO - DICERP.** Dando continuidade a reunião, os conselheiros juntamente com o sr. Raimundo Alves de Aguiar – Superintendente do HUMAITAPREV e sr. Robson Gonçalves de Menezes – Assessor Jurídico do HUMAITAPREV, analisaram a Resolução número dois de dois mil e dezoito, onde o sr. Raimundo Alves de Aguiar, auxiliado pelo Sr. Robson Gonçalves de Menezes, deram a este conselho alguns esclarecimentos a respeito de alguns pontos da resolução em questão, os quais possuindo uma linguagem técnica não tinham ficado bem claro aos conselheiros. Após análise de todo conteúdo da resolução que trata especificamente do recadastramento anual obrigatório dos servidores inativos do HUMAITAPREV, baseada no Art. número cento e vinte e um da Lei

Municipal número seiscentos e cinquenta e dois de dois mil treze, este conselho decidiu aprovar a resolução número dois de dois mil e dezoito por considerar a mesma legal e necessária para o bom andamento dos trabalhos do HUMAITAPREV. Quanto a Notificação do Tribunal de Contas do Amazonas, relativo a prestação de contas do ano de dois mil e dezessete, o superintendente sr. Raimundo Alves de Aguiar, falou a este conselho que não seria necessário se preocupar com os itens notificados, pois todos eles são sanáveis e que já está tomando as primeiras providencias para assim apresentar sua defesa junto ao Tribunal de Contas do Estado. O superintendente do HUMAITAPREV sr. Raimundo Alves de Aguiar, falou ainda que esta notificação não diz respeito a este conselho e que só nos mostrou para que tomássemos conhecimento da mesma, más que não cabe a este conselho emitir nenhum parecer. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião às onze horas e trinta e oito minutos, lavrando-se a presente ata, que vai assinada por mim, Poncinede Nazaré Garcia, pelo presidente da reunião, Paulo Gilberto da Cruz Moura e pelos demais presentes.

Humaitá, 16 de outubro de 2018.

PAULO GILBERTO DA CRUZ MOURA
Presidente do Cons. Adm.

AZENRAL PINTO DE CASTRO
Vice-presidente do Cons. Adm.

PONCINEDE NAZARÉ GARCIA
Secretário do Cons. Adm.

CECÍLIA DE MOURA PESSOA
Membro do Cons. Adm.

MARIA JOSÉ MORAES FRANÇA
Membro do Cons. Adm.

CLEMILCE MARTINS CORRÊA MAGALHÃES
Membro do Cons. Adm

REGINALDO SANTOS MACIEL
Membro do Cons. Adm.

ROBSON GONÇALVES DE MENEZES
Assessor Jurídico do HUMAITAPREV

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Sup. do HUMAITAPREV

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:E50B25E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Em razão dos documentos e fundamentos registrados nos presentes autos, declaro inexigível a licitação, fundamentada no artigo 13, inciso III c/c artigo 25, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, para acontratação da sociedade de advocacia Bandeira de Melo e Barbirato Advogados, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.983.700/0001-55, tendo como objeto aprestação de serviços de consultoria jurídica em gestão pública e governamental, conforme descrição contida no termo de referência acostado ao presente processo administrativo, no valor mensal de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, perfazendo o valor global de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais).

Diante de todo o exposto, submeto a presente declaração ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna, a fim de que ratifique, caso assim entenda, esta inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Ipixuna / AM, 12 de setembro de 2018.

FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA
Secretário Geral

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:F043FF13

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Diante de tudo o que consta no presente processo, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II e art 26 da Lei Federal nº 8.666/93, para acontratação da pessoa jurídica Bandeira de Melo e Barbirato Advogados, com inscrição no CNPJ nº 08.983.700/0001-55, cujo objeto indica aprestação de serviços de consultoria jurídica em gestão pública e governamental, pelo período de 12 meses, podendo sofrer prorrogação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, no valor mensal de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), somando a quantia global de R$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais), tendo em vista a clara e indiscutível necessidade da existência de uma consultoria jurídica com expertise em gestão pública e governamental, no âmbito da Câmara Municipal de Ipixuna.

Considerando o teor do presente despacho, determino a remessa dos autos à Comissão Permanente de Licitação, a fim de que seja registrado o contrato de prestação de serviços, bem como seja realizada a sua ulterior e necessária publicação.

Ipixuna / AM, 12 de setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:72355D73

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2018, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Espécie e Data:Termo de Contrato nº 006/2018, celebrado em 14/09/2018, oriundo do Processo Administrativo n° 006/2018. Contratantes: A Câmara Municipal de Ipixuna e a sociedade de advocacia Bandeira de Melo e Barbirato Advogados. Objeto:Prestação de serviços de consultoria jurídica em gestão pública e governamental, de acordo com as especificações contidas no termo de referência. Valor Global: R$ 41.160,00 (quarenta e um mil cento e sessenta reais), adimplidas em 12 (doze) parcelas fixas e mensais de R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 1 – Câmara Municipal de Ipixuna. Órgão: 01. Unidade: 01. Manutenção da Câmara Municipal: 2.001. Serviços de Consultoria: 3.3.90.35.00.00.00.00.0010. Prazo:O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse e conveniência da Câmara Municipal.

Ipixuna/AM, 14 de setembro de 2018.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna
Contratante

BANDEIRA DE MELO E BARBIRATO ADVOGADOS
CNPJ Nº 08.983.700/0001-55
Contratada

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:136FA359

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018-CPL/PMJ-AM, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 09.03.2018, Edição 2060

A Prefeitura Municipal de Juruá-AM, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica, para conhecimento de todos a ERRATA da publicação do Extrato de Contrato**;**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2018, relativo Aquisição de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBS Fluvial) itinerante equipada e mobiliada, do tipo menor preço global, a saber**; ONDE SE LË: VIGÊNCIA:** de 05 de marco de 2018 a 05 de outubro de 2018**, LEIA-SE: VIGÊNCIA:** de 05 de marco de 2018 a 05 de novembro de 2018**;**

Ficam inalteradas as demais informações em referência. A Errata se encontram a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Juruá, localizada na Rua Francisca de Paula, 98 – Centro - Juruá/AM, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Juruá (AM), 26 de outubro de 2018.

EUDIMAR BEZERRA BRAGA
Presidente da CPL

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:23DF42E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação da base da Escola Municipal Batista Ilza Nóia Ferreira. Resolve RATIFICAR as justificativas e Adjudicar o presente processo a favor da 1ª IGREJA BATISTA DA CONVENÇÃO EM MANICORÉ e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Manicoré 23 de Outubro de 2018

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:7999D8CF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I - **CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados ocupantes dos Cargos Efetivos, 30 (trinta) dias de **FÉRIAS,** vinculado a **Secretaria Municipal de Obras**, referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a serem gozadas a partir de **03/09 a 02/10/2018.**
II - DETERMINAR ao Setor Pessoal que adote as providências cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.
III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

SERVIDORES:
1. **ESDRAS ELIZEU MITTOUZO DE SANTANA** – Op. de Máquinas
2. **FRANCISCO LIMA FERREIRA** – Aux. Serv. Gerais
3. **MARIA JOSÉ NUNES LISBOA** – Gari
4. **RAIMUNDO QUEIROZ FILHO** – Artífice

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:0E848DB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185 DE 28 DE AGOSTO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor ANGELO FERNANDES RAMOS NETO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Chefe do Setor de Identificação, viajar a Manaus no período de 28/08 a 05/09/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 28/08 e retorno às 15:00 horas do dia 05/09/2018:

a) Tratar assuntos de interesses do município, junto ao Instituto de Identificação do Estado do Amazonas.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as

despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 28 de agosto de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A4744571

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185-A DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR o Servidor ANGELO FERNANDES RAMOS NETO, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Executivo I, Chefe do Setor de Identificação, viajar a Manaus no período de 10 a 14/09/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 20:00 horas do dia 10/09 e retorno às 17:00 horas do dia 14/09/2018:

a) Tratar de assuntos inerentes a confecções de identidades do Município de Novo Aripuanã junto ao Instituto de Identificação da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 10 de setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5730DDE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 185-B DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora Maria do Carmo S. Albuquerque, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento da Indústria e Comércio, viajar a Manaus no período 11 a 13/09/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 06 horas do dia 11 e retorno às 17 horas do dia 13/09/2018:

a) Participar do Curso de Elaboração de Projetos para Captação de Recursos.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 10 de setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1B47AC63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 186 DE 17 DE SETEMBRO DE 2018

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR (a) DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

R E S O L V E:

I – AUTORIZAR a Servidora ELIVANE DE ABREU, ocupante do Cargo de Assistente Social, viajar a Manaus no período de 16 a 21/09/2018, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 16 e retorno às 14 horas do dia 21/09/2018:

a) Participar do I Curso de Formação para os Supervisores do Programa Primeira Infância.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 600,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã/Am, 17 de Setembro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:76BCB222

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161 DE 01 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) RUBERVAL NERY DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 5°, § 1º da Lei nº 046 de 30 de Dezembro de 2011.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) senhor (a) **RUBERVAL NERY DE OLIVEIRA** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município de Novo Aripuanã, CC1.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5D71EABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 162 DE 18 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) PAMELA NUNES DA COSTA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **PAMELA NUNES DA COSTA** do Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado de Arrecadação e Tributos, CC8.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:274A8741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MANOELINA SALDANHA COLARES DO CARGO DE PROVIMENTO DE COORD. DE PROG. EDUCACIONAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **MANOELINA SALDANHA COLARES**, do Cargo de Provimento em Comissão de Coord. de Prog. Educacionais, CC3.

Art. 2°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de junho de 2018.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5BBB0249

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 165-A DE 30 DE JUNHO DE 2018

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 041/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A RANIELY VIEIRA RIBEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr**. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário.

DECRETA:

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 041/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Sra. **RANIELY VIEIRA RIBEIRO**, visando a prestação de serviços para as atividades de Saúde no Programa FUS de Novo Aripuanã, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:CB69332E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166-A DE 30 DE JUNHO DE 2018

RESCINDE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 055/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. LEILA PASSOS RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, Sr**. JOCIONE DOS SANTOS SOUZA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a possibilidade de rescisão unilateral de Contrato de Trabalho Temporário.

DECRETA:

Art.1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário nº 055/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a Sra. **LEILA PASSOS RODRIGUES**, visando a prestação de serviços para as atividades de Saúde no Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, no Cargo de Nutricionista.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração a adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D8BD4247

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 046/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DEBORA AZEVEDO FEITOSA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DEBORA AZEVEDO FEITOSA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 019.669.732-84, portadora do RG nº 2503869-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Presidente Figueiredo, n° 210, Bairro: Raizão, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DEBORA AZEVEDO FEITOSA
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:017238C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 047/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. DELFINA NASCIMENTO BUZAGLO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **DELFINA NASCIMENTO BUZAGLO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 725.710.122-15, portadora do RG nº 1452712-0 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Pergentina Mittouzo, n°89, Bairro: Japiim, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

DELFINA NASCIMENTO BUZAGLO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:FCE5C460

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 048/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIANE MOTA VALE, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIANE MOTA VALE** brasileira, convivente, inscrita no CPF nº 920.709.062-72, portadora do RG nº 2044563-6 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua 02 de Outubro, s/n°, Bairro: Geraldo Colares, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **MONITOR INFANTIL**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 958,50 (novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **04 (quatro) meses**, a contar de **01 de março a 30 de junho de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE MOTA VALE
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2EBACBBC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 049/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E O SR. ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o senhor **ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 005.174.972-63, portador do RG nº 2429655-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Avenida 16 de Fevereiro, S/n°, Bairro: Nossa Senhora Da Conceição, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADO**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino Fundamental, no cargo de **VIGIA**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.361.0062.2.025 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO;
d) Proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará ao CONTRATADO direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pelo CONTRATADO gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo ao CONTRATADO integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADO, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIAQUIM DA SILVA HOLANDA
Contratado

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:32DF6DE1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 050/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. ELIMARA VIEIRA FIRMINO, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o no 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, n.º 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **JOCIONE DOS SANTOS SOUZA**, em conformidade com o disposto no artigo 12, inciso II da Lei 5.869 de 11 de janeiro de 1973, brasileiro, casado, portador do CPF n° 230.436.012-20, RG n° 0585531-4 SSP/AM, residente e domiciliado na Rua Cônego Bento, nº 09, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a senhora **ELIMARA VIEIRA FIRMINO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº 020.427.732-98, portadora do RG nº 2771887-5 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Coronel Paes, s/n°, Bairro: Centro, Novo Aripuanã/AM, doravante denominado **CONTRATADA**, em acordo de vontades, com espeque no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, nas disposições da Lei n. 8.666/93 e por força de decisão nos autos do processo administrativo, resolvem avençar o presente, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de pessoa física para prestação de serviços para as atividades na Rede Municipal de Ensino na Pré-Escola, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

1 - DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá a salário base mensal de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) pagos em moeda corrente.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do serviço correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Atividade: 12.365.0070.2.033 – Manutenção do Pré-Escolar.
Elemento de Despesa: 31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Fonte: 11 – Fundeb 40%

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventualmente a dotação poderá ser modificada, de acordo com as disponibilidades de empenho e liquidação da despesa, mediante norma municipal específica.

Cláusula Terceira - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato vigerá pelo prazo de **10 (dez) meses**, a contar de **01 de março a 31 de dezembro de 2018**, permitida a prorrogação mediante vontade expressa das partes contratantes através de Termo Aditivo e obedecidas as determinações legais.

Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do **CONTRATADO**:
a) Executar as atividades para que foi contratado, obedecendo às especificações elementos técnicos estabelecidos pela chefia imediata;
b) Zelar e obedecer a carga horária estipulada em contrato;
c) Submeter-se à Fiscalização, acompanhamento e avaliação DO CONTRATANTE, através de um representante especialmente designado pela mesma;
d) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
e) Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento de suas atividades;
f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
g) Dar ciência, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
h) Prestar pontualmente os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á por:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da realização do serviço, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do CONTRATANTE;
b) Gerenciamento do Contrato;
c) Providenciar os pagamentos a CONTRATADA;
d) Proporcionar a CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

Cláusula Sexta - EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto na cláusula terceira, por acordo entre as partes, devendo a manifestação de vontade ser expressa e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o direito de requisição da administração, ou ainda a nomeação dos servidores concursados, ou selecionados em Processo Seletivo Simplificado.

§1o - Se o CONTRATADO demonstrar o interesse pela rescisão deverá cumprir as obrigações pactuadas até a formalização da rescisão contratual, se houver anuência da Administração.

§2o - Admitir-se-á, ainda, a rescisão unilateral do contrato pela administração fundamentado no interesse da Administração Municipal.

§3o - Nenhum dos casos acima citado gerará a CONTRATADA direito de indenização de valores remanescentes e vincendos.

§4o - A resilição pela CONTRATADA gerará multa de dois meses de remuneração em benefício DO CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO VÍNCULO

O presente Contrato não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária especial entre as partes respondendo a CONTRATADA integral e exclusivamente pelos ônus que resultarem de seus atos.

Cláusula Oitava - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir controvérsias resultantes do presente Contrato.

E assim vinculado, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Novo Aripuanã/AM, 01 de Março de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIMARA VIEIRA FIRMINO
Contratada

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:707BF09D

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - CPL/SRP** para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS, LANCHAS, ONIBUS, CAMINHÃO, TRATOR, ENTRE OUTROS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM;**
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação, constante no processo mencionado, declarando vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - CPL/SRP** a empresa: **S A DE SOUZA SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL - ME,** vencedora do objeto licitado com valor global de **R$ 1.044.656,00 (hum milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais),** cuja licitação foi devidamente adjudicada pela Presidência da Comissão Permanente de Licitação.
II - Publique-se o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 05 de outubro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:D112335F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018 - SRP

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECUPERAÇÃO, CONSERTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS DE VEÍCULOS, LANCHAS, ONIBUS, CAMINHÃO, TRATOR, ENTRE OUTROS, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

Fornecedores: S A DE SOUZA SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.469.865/0001-80, estabelecida na Av. Maués, nº 1372, Cachoeirinha, Manaus/AM.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração.

Vigência da Ata: 12 (doze) meses,

Do preço registrado: A Ata de Registro de Preços consigna os preços totais para a empresa: **S A DE SOUZA SERVIÇOS MECANICOS EM GERAL - ME,** vencedora do objeto licitado com valor global **R$ 1.044.656,00 (hum milhão, quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)** para os itens 01 ao 17, adjudicado para o fornecedor.

Do reequilíbrio contratual: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de fatores que influenciem na composição de seus custos, durante todo o tempo de sua vigência.

Do procedimento vinculado: Pregão Presencial nº 034/2018 - SRP.

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no que não conflitar com os termos do Edital nº 034/2018 - SRP.

Novo Aripuanã, 05 de outubro de 2018.

JOCIONE DOS SANTOS SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 05 de outubro de 2018, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:2A0BF61B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
OFÍCIO N° 363/2018 – MD/CMP

ASSUNTO: COMUNICAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PARECER PRÉVIO N° 25/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO.

Prezado Senhor,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do § 2º do art. 125 do Regimento Interno desta Câmara Municipal que o **PARECER PRÉVIO N° 25/2018 – TCE – TRIBUNAL PLENO** exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Amazonas sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARINTINS, NO EXERCÍCIO DO ANO DE 2014**, de sua responsabilidade, será julgada, às 09h00min, na Sessão do dia 31 de outubro de 2018, no Plenário desta Casa Legislativa.
Por essa razão, nos termos do caput do art. 126 do Regimento Interno desta Casa, ficará franqueada a Vossa Excelência ou ao seu Procurador, regularmente habilitado e nomeado para esse fim, o tempo de 01 (uma) hora para produzir, em Plenário, defesa oral, se assim desejar e efetuar requerimento nesse sentido, antes do início da sessão ou após a leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre as referidas Contas.

Atenciosamente,

MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Ao Senhor
CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Ex-Prefeito da Cidade de Parintins Estado do Amazonas
Rua Doutor Benjamim Brandão, 886, Conjunto 31 de Março I
CEP 69.077-440 – JAPIIM
MANAUS – AMAZONAS

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:09C6027A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RESOLUÇÃO Nº 002/ 2018 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal e Plano de Ação do Município de Parintins – AM.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais e, considerando a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de Agosto de 2018, tendo como base a Ata de nº 002/2018 e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 que Dispõe no **Art.** 2º sobre a assistência social nos seguintes objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
CONSIDERANDO o artigo Art. 6º da Constituição Federal de 1988, que define os direitos sociais como: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano Municipal e Plano Ação do Município de Parintins.
Com as seguintes sugestões; expansão dos serviços; criação de um novo CREAS, criação de mais um Conselho Tutelar para atender a Zona Rural; Serviço de acolhimento para os Idosos; Serviço de acolhimento para mulheres; Criação de mais um CRAS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições contrárias;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 03 de Outubro de 2018.

LUCIANA VALENTE BATISTA
Presidente do CMAS-Parintins/AM

Publicado por:
Samya Pontes Castro
Código Identificador:8F70B586

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 585/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 585/2018 PMP/GP de 24 DE OUTUBRO de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JOSÉ ROBERTO DE LIMA, Secretário Municipal de Meio Ambiente, FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 29/10/2018 a 27/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.
Art. 2º. DESIGNAR o Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Interior, **AIAN SOBREIRA RODRIGUES**, para responder interinamente pela Secretaria durante o período de férias do titular da pasta.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 24 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
24/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:DE8025BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 586/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 586/2018 PMP/GP de 24 DE OUTUBRO de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.

CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER a servidora **MARIA DE BELÉM VIEIRA CAVALCANTE, Vacinadora,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício de 2017/2018, no período de 24/10/2018 a 22/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 24 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
24/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:C31FECDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 587/2018 - DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR RENAN DA SILVA VALE

PORTARIA Nº. 587/2018 - PMP/GP de 25 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE REMOÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO RENAN DA SILVA VALE**.**

A Srª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

Considerando a busca de melhoria das suas condições de funcionamento do município de Pauini, compreendendo as de caráter organizacional, que lhe proporcionem melhor desempenho no exercício de suas competências institucionais.

Considerando ainda a necessidade de promover a reorganização administrativa e redistribuição dos servidores na busca de tornar eficiente e dinâmico os serviços públicos, objetivando celeridade e excelência no atendimento da prestação ao interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º. Redistribuir o servidor efetivo **RENAN DA SILVA VALE,** Motorista de Veículo Leve – Matricula nº 1659, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 40% - Ensino Infantil ADM, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de outubro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
25/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:ACC57B44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 588/2018 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº. 588/2018 - PMP/GP de 25 de outubro de 2018.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V e XXI da Lei Orgânica do Município de Pauini.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARIA DO SOCORRO CÂNDIDO VIEIRA**, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Pauini, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na função de **Técnica de Enfermagem**, **"LICENÇA ESPECIAL"**, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2004/2009, a serem gozadas no período de 01/11/2018 a 01/02/2019, nos termos do art. 77 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Pauini.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de outubro de 2018.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.

25/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:D7718E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 589/2018 - CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 589/2018 PMP/GP de 25 de outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sr.ª. **ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM**, Prefeita Municipal de Pauini, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini.
CONSIDERANDO, a elaboração do calendário de férias organizado pela Secretaria de Administração e Planejamento em conjunto com as demais Secretarias que integram a Administração Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária; e Unidade Mista de Pauini, **FÉRIAS REGULAMENTARES, referente ao exercício especificado na tabela, no período de 25/10/2018 a 23/11/2018**, conforme estabelece o art. 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pauini.

Nº	Nome do Servidor	Cargo/Função	Lotação	Ano/Referência
01	Milana da Silva e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	SEMAS	2017/2018
02	Olizia Cruz Venâncio	Técnica de Enfermagem	UMP/SEMSA	2017/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, aos 25 de outubro de 2018.

Publicado no mural da Prefeitura, local apropriado para Divulgação do Poder Executivo, de acordo com art. 124 da Lei Orgânica do Município de Pauini.
25/10/2018

FRANCISCO LOPES CABRAL
Secretário de Administração e Planejamento

ELIANA DE OLIVEIRA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jônathas Salvador Duarte
Código Identificador:F84EB14C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 024 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 024 de 19 de Outubro de 2018

Dispõe sobre a aprovação da Reforma e Reestruturação do Prédio da Vigilância em Saúde de Rio Preto da Eva - AM.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 104ª Reunião Ordinária realizada em 19 de Outubro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 8.080 de 19 de setembro de 1990 no que diz respeito à direção municipal do Sistema Único de Saúde quanto ao planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a importância de reformar, reestruturar o Prédio da Vigilância em saúde e FVS, devido a demanda de atendimentos ao público, para assim poder assistir e realizar serviços de prevenção a população riopretense com maior eficaz;

CONSIDERANDO o valor de R$ 297.568,60 destinado a Reforma e Reestruturação do prédio da Vigilância em Saúde;
RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar a Reforma e Reestruturação do Prédio da Vigilância em Saúde de Rio Preto da Eva - AM.

Art. 2 - Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, 19 de Outubro de 2018.

ANTÔNIO BENTO FERREIRA
Presidente Do CMS
Resolução 016/2018

HOMOLOGO a decisão contida na **Resolução nº 024/2018 – CMS/RPE – AM** datada de 19 de Outubro de 2018.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 053/2017- Rio Preto da Eva, AM

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:92DDFD04

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre Ponto facultativo no dia 29 de outubro de 2018 no Município de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições previstas em Lei.

Considerando *o Feriado de 28 de Outubro – Dia do Servidor Público;*

DECRETA:

Art. 1° - Ponto Facultativo no dia 29 de outubro de 2018.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos órgãos de entidade Publica Municipal que, por natureza, exijam plantões permanentes (Saúde e Segurança).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de outubro de 2018.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B055D4A7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249 /2018

RECONHECE A APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL À SERVIDORA ABAIXO, PARA FINS DE AFASTAMENTO DEFINITIVO DO QUADRO DE EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SILVES, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a concessão de benefício de aposentadoria urbana por POR TEMPO CONTRIBUIÇÃO pelo Instituto Nacional de Seguridade Social;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção de servidor já aposentado nos quadros de pessoal efetivo-ativo do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Reconhecer a aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, através do Instituto Nacional de Seguridade Social à servidora citada abaixo, para fins de afastamento definitivo do cargo de provimento efetivo.

Nº	NOME	CARGO	TIPO APOSENTADORIA
01	DENIZE MARIA NEVES GRANA	PROFESSORA	POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Art. 2º Registrar nos assentamentos funcionais da servidora a aposentadoria concedida.

Art. 3º Registrar, ainda, homenagens pelos serviços prestados à Administração Pública Municipal com expedição de Mensagem de Honra.

Art. 4º Determinar à Secretaria de Administração a adoção de todas as medidas legais para o pleno cumprimento desse Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2018.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:B8174F02

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – PP Nº 061/2018-CPL/ PMT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – PP nº 061/2018-CPL/ PMT.**

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM", CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa:

ASSIS BENTES FIGUEIREDO - ME, sob o CNPJ nº 07.350.054/0001-26, situada na Rua Gurupá, s/n, Centro – Careiro/AM, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor Assis Bentes Figueiredo, inscrito no CPF sob o n.º 777.316.112-72, **vencedora do ITEM DE N.º 01, com o valor unitário mês de R$ 7.000,00 (Sete mil reais),** perfazendo o valor global em 12 meses de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);**

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Tabatinga (AM), 24 de Outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5026D721

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO CONTRATO Nº 042/2018-F.E/PMT

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2018
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 061/2018
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga, e a EMPRESA: **ASSIS BENTES FIGUEIREDO-ME** sob o n° 07.350.054/0001-26.
Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA SOBRE GESTÃO, MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM"**
Valor unitário dos serviços especificados ao mês de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), perfazendo o valor global em 12 meses de **R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais);**

Rubrica Orçamentária:
Unidade: 04.01.01- Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 10.062.2048.0000 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino.
3.3.90.90.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte: 10 – Recursos Próprios.

Tabatinga (AM), 25 de outubro de 2018.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:39DFFA73

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 016/2018 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 025/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA WALTINO B. NUNES EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA (em pilotis) COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE BANANAL, LOCALIZADA NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 025/2018 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09 de outubro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 025/2018 – PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 025/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:24EC0794

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 017/2018 – F.E/PMT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 026/2018 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA ELDILEY BINDA BRAULIO – EPP.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA EM ALVENARIA (em pilotis) COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NA COMUNIDADE DE SAPOTAL, LOCALIZADA NA AREA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 026/2018 – F.E/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 09 de outubro de 2018 a 08 de janeiro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 026/2018 – PMT
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 026/2018 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:96EB6749

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA DE TAPAUÁ torna público o

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018 – (SEGOV) CPL/PMT,para Registro de Preços.
(Processo 1619/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço por item, de empresa especializada em Locação de Veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tapauá.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **09/11/2018 às 09:00 Hr.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2018 – (SMHU) CPL/PMT, para Registro de Preços.
(Processo nº1708/2018-PMT)
Objeto: Eventual contratação, pelo menor preço global, de empresa especializada para prestação de serviço de **Manutenção Preventiva e Corretiva, Instalação e Desintalação de Condicionadores de Ar** nos órgão e secretarias da Prefeitura de Tapauá, inclusive na Sede da Representação de Tapauá em Manaus.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **09/11/2018 às 14:30 Hr.**

As licitações deste aviso serão realizadas no Município de Manaus/Am.
Os Editais estarão disponíveis aos interessados a partir da publicação desse aviso, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Tapauá, no endereço eletrônico www.tapaua.am.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (92) 3308-9615

Tapauá, 26 de outubro de 2018

AFIMAR MAIA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:17F07B28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 037/2018

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE VEICULOS, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 08 de novembro de 2018 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02),

quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 25 de outubro de 2018.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:02F02D4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2018
TERMO DE CONTRATO para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Bandeiras, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé.

MUNICÍPIO DE TEFÉ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 004.426.383/0001-15, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tefé sito à Rua Olavo Bilac, nº 406, Centro, CEP 69550-920, Tefé-AM, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NORMANDO BESSA DE SÁ**, **CONTRATANTE e a** empresa **SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 09.342.293/0001-60**, a seguir denominada **CONTRATADA.**

PREÇO: O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 600.020,00 (seiscentos mil e vinte reais).**
DOTAÇÃO FINANCEIRA: As despesas decorrentes do presente contrato poderão ser orçadas nas seguintes rubricas orçamentárias:
04.122.0011.2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
04.182.0173.2.005 – Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
04.122.0011.2.006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
12.122.0011.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
13.122.0011.2.020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
27.122.0011.2.022 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Desporto e Lazer;
10.122.0011.2.023 – Secretaria Municipal de Saúde;
08.122.0011.2.025 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania;
15.452.0011.2.027 – Manutenção da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte;
18.122.0011.2.029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
20.122.0011.2.031 – Manutenção da Secretaria de Produção e Abastecimento;
04.122.0011.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal da Casa Civil;
04.122.0011.2.035 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município;
04.122.0011.2.037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo, Comércio e Indústria;
04.122.0011.2.038 – Manutenção e Funcionamento da Representação do Município em Manaus;
04.122.0011.2.039 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal do Interior
Elemento de despesa: 339030.16 – Material de Consumo.

Tefé-AM, 22 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:741C30B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2018
Nº do Processo: 085/2018
Do Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Bandeiras;
Do Contratado: R T DE ANDRADE FIGUEIRA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 84.456.243/0001-29;
Do Valor: A presente contratação importa em valor global de R$ 990,00 (novecentos reais).

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Tefé, AM, 26 de outubro de 2018.

MARCOS BRÁULIO SILVA DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
Dec. 022/2017

RATIFICAÇÃO
Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Tefé, AM, 26 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:41FE5F2D

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 587, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Carlos Alcides Pinheiro Queiroz.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/10/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:8B8AF381

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 588, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Gilvan Rodrigues Santos.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/10/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:ADC8E8F1

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 589, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **José Luciano Lima Cavalcante.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/10/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:DD2E1A6C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 590, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Nizael Ferreira Bacelar.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/10/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:72511439

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 591, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Pedro Almir Correa da Silva.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/10/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:85719707

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 592, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º. Fica **NOMEADO** para o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV– Código CC6, o Senhor **Welliton Arney Pinheiro dos Santos.**

Art. 2º.O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02/10/2018.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 25 de outubro de 2018.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Nilda Maria Gomes
Código Identificador:3F402DFF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação **–** CPL vem republicar o Aviso de Licitação do procedimento licitatório abaixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – CPL/PMU.
OBJETO: Aquisição de lanchas para o transporte de profissionais da área da saúde.
DATA E HORÁRIO: 09 de novembro de 2018, às 09h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.
O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará/AM, 26 de outubro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:5164CAB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Urucará, através da Comissão Permanente de Licitação **–** CPL torna pública a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – SRP/CPL/PMU.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Ambulâncias.
DATA E HORÁRIO: 09 de novembro de 2018, às 10h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua José Pinto Correa, Quadra B Especial, Casa 01, Conjunto Shangrilá IV, Parque Dez de Novembro, Manaus – Amazonas.
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – CPL/PMU.
OBJETO: Implantação de Módulos Sanitários Domiciliares.
DATA E HORÁRIO: 13 de novembro de 2018, às 08h00min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Rua Coronel Pinto, nº 498, Centro, Urucará/AM.
O Edital e os anexos desta licitação poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Urucará, na Rua Crispim Lobo, nº 111, Centro, Urucará/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução, no valor de **R$ 50,00 (cinqüenta reais),** que será recolhido aos cofres do Município.

Urucará/AM, 26 de outubro de 2018.

WALDO BENICIO MATIAS GOMES
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:F10780AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 71, Item III, Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o inciso VI do art. 43, da Lei 8.666/93, tendo em vista o Relatório da Comissão Municipal de Licitação que processou e julgou o certame em epígrafe:

Considerando que não houve interposição de recursos a esta Licitação no prazo legal;

RESOLVE

I – HOMOLOGAR o resultado classificatório do certame efetuado com base no Relatório da Comissão Julgadora, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto do certame, sob a modalidade de Tomada de Preço nº 004/2018, a empresa A G ENGENHARIA LTDA - ME – CNPJ Nº 24.781.557/0001-75, estabelecida na Av. André Araújo, nº 115, Sala 201, 2º andar, Centro Comercial, Aleixo, Cep: 69.060-000, Manaus-AM.

III – DETERMINAR que seja emitida a nota de empenho correspondente ao crédito no valor R$ 237.921,14 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), em favor da adjudicatária.

IV – FIXAR o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a retirada do instrumento contratual, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Município de Urucurituba-AM, em 25 de outubro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:EE0CAECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
DESPACHO DO GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 079/2018
TOMADA DE PREÇO N° 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0742/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 079/2018, celebrado em 25/10/2018.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA e A. G. ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 24.781.557/0001-75.

3. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de obra e Serviços de Engenharia com fornecimento de material e mão-de-obra, referente a ampliação da Unidade Básica de Saúde Domingas Rolim Mourão – Município de Urucurituba-AM.

4. VALOR GLOBAL: O valor do contrato é de R$ 237.921,14 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.04.01
Fonte de Recurso: 102;
Programa de Trabalho: 1030100521027;
Elemento de Despesa: 449051

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo do execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviços, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas do Termo de Contrato n° 079/2018.

Município de Urucurituba, 25 de outubro de 2018.

JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Edval Nasicmento Silva
Código Identificador:9F91560A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 408, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018

"REGULAMENTA A LEI No 12.527, DE NOVEMBRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS E PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Apuí aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Esta Lei regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso a informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2° Os órgãos e as entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal assegurarão às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso a informação que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os Princípios da Administração

Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§ 1° As entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos - diretamente do orçamento ou mediante subvenção social, termo de parceria, convênio, acordo, ajuste ou outro instrumento congênere – para a realização de ações de interesse público, submetem-se, no que couber, a determinação prevista no caput deste artigo.
§ 2° A prestação da informação pelas entidades previstas no **§** 1° deste artigo refere-se a parcela e a destinação dos recursos públicos recebidos. Podendo para tanto, utilizar sites próprios ou outros sites eletrônicos oficiais.

Art. 3° Para os efeitos desta Lei considera-se.

I – **informação**: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimentos, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II – **documento**: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
III – **informação sigilosa:** informação submetida, temporariamente, à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do município, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais e sigilo;
IV – **informação pessoal**: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, relativa a intimidade, vida privada, honra e imagem.

CAPÍTULO II
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 4º – dever dos órgãos e entidades promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sites na internet, informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Art. 5º – O Município de Apuí-AM manterá no Portal de Acesso à Informação Púbica na internet no endereço eletrônico www.apui.am.gov.br os seguintes dados:

I – estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II – repasses ou transferências de recursos financeiros;
III – execução orçamentária e financeira detalhada;
IV – licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
V – remuneração recebida por ocupantes de cargo, posto, graduação, função e emprego público, desde que não sejam eventuais, de maneira individualizada, conforme ato do departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

VI –respostas ás perguntam mais frequentes da sociedade; e
VII – contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011 e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.

Art. 6º Cabe à Controladoria do Município coordenar e monitorar o Portal da Transparência do Município de Apuí-AM.

Art. 7º Os sites institucionais deverão inserir seção denominada Transparência no menu principal, com texto padrão explicativo sobre a Lei de Acesso a Informação, bem como promover o redirecionamento para o Portal da Transparência do município.

§ 1º - As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais ou institucionais.
§ 2º A divulgação das informações previstas no artigo 5º desta Lei não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Art. 8º – Os órgãos e entidades deverão criar ou nomear comissão de Gestão de documentos-CGD, que deverá ser composta por no mínimo 03 (três) servidores com o objetivo de:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso a informação;
II – informar sobre a tramitação de documentos nas unidades; e
III – receber e registrar pedidos de acesso a informação.

Parágrafo Único - Compete a Comissão de Gestão de Documentos-CGD:

I – o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II – registro do pedido de acesso em formulário específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e
III – o encaminhamento do pedido recebido e registrado a unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber.

Art.9º – A comissão de Gestão de Documentos-CGD será instalada, em unidade física identificada, de fácil acesso e aberta ao público.

Art. 10 – O interessado, pessoa física ou jurídica, deverá apresentar requerimento conforme o formulário padrão de acesso a informação (Anexo I – Pessoa Física e Anexo II – Pessoa Jurídica) a ser protocolado na Comissão de Gestão de Documentos-CGD do órgão ou entidade que detenha as informações pretendidas.

§ 1º Os formulários a que se refere esta Lei ficarão disponibilizados na sede do CGD.
§ 2º Somente serão recebidos e protocolados os formulários que estejam corretamente preenchidos, nos moldes previstos nessa Lei, em seus anexos, e que contenham no mínimo uma informação de contato do requerente.
§ 3º Caso a data do recebimento das demandas ocorra em dia não útil, contar-se-á o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente.
§ 4º Os formulários deverão ser numerados, e a numeração deverá ser informada ao requerente, para consulta do andamento do pedido.
§ 5º O órgão ou entidade deverá manter a guarda e o arquivamento das solicitações recebidas, para fins de elaboração de relatórios estatísticos.

§ 6º Os requerimentos de acesso deverão ser respondidos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do protocolo, prorrogáveis justificadamente por 10(dez) dias.
§ 7º As informações consideradas de interesse público poderão ser disponibilizadas para a sociedade em geral nos sites oficiais através de um arquivo de perguntas e respostas, evitando assim, a reincidências do questionamento.

Art. 11 O acesso aos documentos que contenham restrição será assegurado pela própria Comissão de Gestão de Documentos-CGD, que proverá os meios para que o interessado exerça o direito de acesso.

§ 1º Será indeferido o pedido quando o documento estiver classificado como reservado, secreto ou ultrassecreto, ou quando contiver informações protegidas por sigilo assegurado por Lei ou por decisão judicial, devendo constar a motivação na decisão de indeferimento.
§ 2º Para cumprir o dever constitucional de tutelar as informações pessoais, a Comissão de Gestão de Documentos-CGD poderá tarjar os dados sensíveis, ainda que o documento requerido esteja classificado como ostensivo.

Art. 12 Caso o documento pedido tenha sido extraviado, danificado ou destruído, a Comissão de Gestão de Documento-CGD deverá comunicar a autoridade superior, para apurar o ocorrido mediante sindicância, informando ao requerente.

Parágrafo único. Será dispensada a sindicância quando o documento tiver sido eliminado em cumprimento aos prazos previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos regentes das atividade-meio e atividades –fim da Administração Pública.

Art. 13 O pedido de acesso ás informação deverá conter.

I – nome do requerente;
II – número de documento de identificação válido;
III – especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV – endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicação ou da informação requerida.

Art.14 Não serão atendidos pedidos de acesso a informação:

I – genéricos;
II – desproporcionais ou desarrazoados; e

III – que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação, elaboração de comparativos ou relatórios, consolidação de dados e informações, serviços de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

§ 1º Na hipótese do inciso III deste artigo, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade deverá indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informação de interesse público.

Art. 15 Cabe ao órgão ou entidade competente para tratamento da matéria conceder o acesso a informação disponível.

§ 1º Não estando disponível a informação, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, o órgão ou entidade deverá:
I – comunicar a data, o local e o modo para se realizar a consulta, a reprodução ou a obtenção da informação; e
II – indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, ao acesso requerido.
§ 2º Não estando a matéria afeta ao órgão ou entidade demandado, este encaminhará o pedido ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias, e providências de comunicação ao interessado.
§3º Na hipótese do **§2º** deste artigo, a autoridade competente terá o prazo de 20(vinte) dias, contado a partir do protocolo de recebimento do requerimento, para conceder ao postulante as informações pertinentes.
§ 4º O prazo de 20 (vinte) dias poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, que será comunicada ao interessado.

Art. 16 Casos a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 17. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de respostas ao pedido, disponibilizará ao requerente Documento de Arrecadação Municipal ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados ressalvado a hipótese em que a situação econômica do requerente não lhe permita fazer o pagamento sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega da declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei, ressalvadas as hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado do documento, a reprodução demande prazo superior.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO

SEÇÃOI
DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

Art. 18. Os documentos poderão ser classificados em reservados, secretos ou ultrassecretos, observados o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade a segurança da sociedade ou a defesa do Município.

§ 1º A classificação referida no caput deste artigo não exclui a aplicação das demais hipóteses de sigilo previsto em Lei, bem como a tutela dos direitos autorais e da propriedade industrial.

§ 2º A tutela das informações pessoais, pelo prazo legal máximo de 100(cem) anos, independe da classificação do documento em que estejam contidas.
§ 3º Serão classificados no grau mínimo de reservados os documentos pertinentes ás atividades de investigação, fiscalização ou auditoria em andamento. Os relatórios finais de investigação, fiscalização ou auditoria deverão receber a classificação de maior sigilo aplicada a documento neles mencionado.
§ 4º Poderão ser classificados como reservados os documentos inerentes a fase interna ou preparatória de procedimentos administrativos em que haja tal previsão. O acesso a tais documentos somente será possível caso sejam reclassificados como ostensivos após a conclusão do procedimento ou homologação pela autoridade competente, ou expirada o prazo de restrição previsto no artigo 20, § 1º, inciso I, desta Lei.

Art.19. Deverão ser classificados no prazo de 2 (dois) anos, a contar da vigência da presente Lei, todos os documentos anteriormente produzidos ou custodiados e que ainda não tenham sido objeto de classificação.

Art.20. São de acesso público todos os documentos não classificados como reservados, secretos ou ultrassecretos, cabendo, quanto aos demais, observar os respectivos prazos de restrição.

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso a informação são:
I – documentos reservados: 5 (cinco) anos;
II – documentos secretos: 15 (quinze) anos; e
III - documentos ultrassecretos: 25 (vinte e cinco) anos.
§ 2º Os prazos, conforme as classificações previstas vigoram a partir da data de produção dos documentos.
§ 3º O prazo previsto no inciso III do §1º deste artigo, somente poderá ser renovado, motivadamente, por uma única vez, por determinação da Secretaria Municipal de Administração.
§ 4º Esgotados os prazos definidos no §1º, o documento tornar-se-á, automaticamente, de acesso público.

Art.21. É competente para a classificação do sigilo das informações:

I – no grau ultrassecreto:
O Prefeito do Município;
Os secretários municipais, no âmbito de suas respectivas secretarias do município; e

II - no grau secreto:
As autoridades referidas no inciso I deste artigo;
Os diretores das repartições ou ocupantes de cargos equivalentes; e
Os titulares de autarquias, fundações ou empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais.

III - no grau reservado:
As autoridades referidas nos incisos I e II deste artigo; e
Os agentes públicos a quem essa atribuição for delegada.

§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação nos graus ultrassecretos ou secretos.
§ 2º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá delegar a competência para classificação no grau reservado ao agente público que exerça função de direção, comanda ou chefia.
§ 3º É vedada a subdelegação da competência de que trata o §2º **deste artigo.**

Art.22. São passiveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis a segurança da sociedade ou do município, cuja divulgação ou acesso irrestrito possa:

I – prejudicar ou pôr em risco informações fornecidas em caráter sigiloso por outros municípios e do estado;
II – pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
III – prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimentos cientifico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico municipal;
IV – pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades municipais e seus familiares; e
V – comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações.

Art.23. Para a classificação da informação em grau de sigilo deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados.

I – a gravidade do risco ou danos a segurança da sociedade e do município; e
II – o prazo Máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.

Art.24. As informações que puderem colocar em risco a segurança do prefeito do município, vice-prefeito e seus cônjuges e filhos serão classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o termino do mandato em exercício.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS

Art.25. No caso de negativa de acesso a informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, a autoridade hierarquicamente superior à que proferiu a decisão, devendo está apreciar o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contado da sua apresentação.

Parágrafo único. Desprovido o recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o requerente apresentar novo recurso, no prazo de 10(dez) dias, contado da ciência da decisão, a autoridade máxima do órgão ou entidade, que deverá se manifestar em 05 (cinco) dias, contados do recebimento do recurso.

Art.26. No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso a informação, o requerente poderá apresentar reclamação no prazo de 10 (Dez) dias a autoridade de monitoramento de que trata o artigo 40 da Lei Federal n. 12.527/2011, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento da reclamação.

§ 1º O prazo para apresentar reclamação terá início 30 (trinta) dias após a apresentação do pedido.

§ 2º A autoridade máxima do órgão ou entidade poderá designar outra autoridade, que lhe seja diretamente subordinada, como responsável pelo recebimento e apreciação da reclamação.

Art.27. Desprovido o recurso de que trata o parágrafo único do artigo 25 ou infrutífero a reclamação de que trata o artigo 26, ambos desta Lei, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, a Controladoria do Município, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento do recurso.

§ 1º A Controladoria do Município poderá determinar qual o órgão ou entidade preste esclarecimentos.
§ 2º Provido o recurso, a Controladoria do Município fixará prazo para o cumprimento da decisão pelo órgão ou entidade.

Art.28. Nos casos de negativa de acesso a informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso ou de não provimento do recurso pela Controladoria- Geral do Município, o requerente poderá apresentar, no prazo de 10(dez) dias, contado da ciência da decisão, recurso a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, observados os procedimentos previstos no Capítulo VI.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO MISTA DE REAVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS

Art.29. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações, instituída nos termos desta Lei será integrada pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Controladoria do Município;
II – Procuradoria Geral do Município;
III – Secretaria Municipal de fazenda; e
IV – Secretaria Municipal de Administração;

Parágrafo único. Cada integrante indicará suplente a ser designado por ato do presidente de comissão.

Art.30. Compete a comissão mista de Reavaliação de Informações:

I – Rever, de oficio oi mediante provocação, a classificação de informação no grau ultrassecreto ou secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04(quatro) anos;
II – requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação de informação – TCI não forem suficientes para a revisão da classificação;
III – decidir recursos apresentados contra decisão proferida:
Pela Controladoria do Município, em grau recursal, a pedido de acesso a informação ou ás razões da negativa de acesso a informação;
Pelos secretários municipais ou autoridade com a mesma prerrogativa, em grau recursal, a pedido de desclassificação ou reavaliação de informação classificada.
IV – prorrogar por uma única vez, e por período determinado, não superior a 25 (vinte e cinco) anos, o prazo de sigilo de informação classificada no grau ultrassecreto, enquanto seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça ao Estado ou aos seus cidadãos, limitado ao máximo de 50 (cinquenta) anos o prazo da classificação; e
V – estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação desta Lei.

Parágrafo único. A não-deliberação sobre a revisão de oficio no prazo previsto no inciso I do caput deste artigo implicará a desclassificação automática das informações.

Art.31. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações se reunirá extraordinariamente, sempre que houver demanda e será convocada por seu Presidente.

Parágrafo único. As reuniões serão realizadas com a presença de no mínimo 03(três) integrantes.

Art.32. Os requerimentos de prorrogação do prazo de classificação de informação no grau ultrassecreto, a que se refere o inciso IV do artigo 30 desta Lei, deverão ser encaminhados a Comissão Mista de Reavaliação de Informações em até 1(um) ano antes do vencimento do terno final de restrição de acesso.

Art.33. As deliberações da Comissão Mista de Reavaliação de Informações serão tomadas:

I – por maioria absoluta, quando envolverem as competências previstas nos incisos I e IV do artigo 30 desta Lei; e
II- por maioria simples dos votos, nos demais casos.

Art.34. A Controladoria do Município exercerá as funções de Secretaria Executiva da Comissão Mista de Reavaliação de Informações, cujas competências serão definidas em regimento interno.

CAPÍTULO VII
DAS SANÇÕES

Art.36. A violação do direito de acesso a informação sujeitará o infrator ás penalidades prevista na legislação, aplicando-se, no que se referem ás sanções administrativas, os respectivos regimes jurídicos disciplinares dos servidores públicos estaduais.

Art.37. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militares:

I – Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II – utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III – agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso a informação;
IV – divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal.
V – impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI – ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros.
VII – destruir ou subtrair, por quaisquer meios, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do município.

Art.38. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no artigo 37 desta Lei estará sujeito ás seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos, I, III e IV deste artigo.
§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:

I – inferior a R$ 1.000,00 (um mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de entidade privada.
II – inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de pessoa natural; e

§ 3º A reabilitação referida no inciso V deste artigo será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV deste artigo.
§ 4º A aplicação da sanção prevista no inciso V deste artigo é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública.
§ 5º O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de 10 (dez) dias, contado da ciência do ato.

Art.39. Observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas nesta Lei compete a Controladoria do Município:

I – definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição nos sites na internet dos órgãos e entidade, de acordo com o **§ 1º** do artigo 10 desta Lei.
II – promover campanha de abrangência Municipal de fomento a cultura da transparência na Administração Pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso a informação;
III – promover o treinamento dos agentes público e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas a transparência na Administração Pública;
IV – monitorar a implementação desta Lei;
V – monitorar a aplicação desta Lei, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos;
VI – definir, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, diretrizes e procedimentos complementares necessários ás implementação desta Lei; e
VII – expedir solicitações de documentos e elementos que auxiliam no atendimento aos fins desta Lei.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.40. É aplicável subsidiariamente ao procedimento de que trata esta Lei, a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art.41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.42. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ (AM), 18 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal de Apuí em Exercício

ANEXO I
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO- PESSOA FÍSICA
Nº do requerimento_____
REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
Nome Completo:_____
Tipo de documento:_____
Nº do documento: _____ **UF:**___
Telefone: _____ **Tipo:** ( ) Residencial ( ) Celular ( )Fax ( ) Comercial ( ) Recado
Endereço:_____ **Nº**____ Bairro: _____UF:____
Cidade:_____CEP:_____
E-mail: _____
Escolaridade:
( )Nível Básico Completo ( )Estudante Curso Técnico ( )Nível Superior Incompleto
( )Nível Básico Incompleto ( ) Nível Médio Completo ( ) Pós –Graduação
( )Nível Fund. Completo ( ) Nível Médio Incompleto ( ) Mestrado
( ) Nível Fund. Incompleto ( ) Nível Superior Completo ( ) Doutorado
Profissão: _____
Faixa Etária: ( )até 20 anos ( ) de 21 a 40 anos ( )41 a 59 anos ( ) acima de 59 anos
Forma de Retorno: ( )e-mail ( )fax ( )físico/digital
ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Descreva abaixo de forma clara e detalhada sua solicitação
_____
Informações Obrigatórias

Data:____/____/_____

ANEXO II
FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO- PESSOA JURÍDICA
Nº do requerimento_____

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Nome Completo:_____
Tipo de documento:_____
Nº do documento: _____ **UF:**____
Telefone: _____ **Tipo:** ( ) Residencial ( ) Celular ( )Fax ( ) Comercial ( ) Recado
Endereço:_____ **Nº**_____ Bairro: _____UF:_____
Cidade:_____CEP:_____
E-mail: _____
Escolaridade:
( )Nível Básico Completo ( )Estudante Curso Técnico ( )Nível Superior Incompleto
( )Nível Básico Incompleto ( ) Nível Médio Completo ( ) Pós –Graduação
( )Nível Fund. Completo ( ) Nível Médio Incompleto ( ) Mestrado

( ) Nível Fund. Incompleto ( ) Nível Superior Completo ( ) Doutorado
Profissão: _____

Faixa Etária: ( )até 20 anos ( ) de 21 a 40 anos ( )41 a 59 anos ( ) acima de 59 anos
Forma de Retorno: ( )e-mail ( )fax ( )físico/digital

ESPECIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO
Descreva abaixo de forma clara e detalhada sua solicitação

_____
Informações Obrigatórias

Data:___/___/_____

ANEXO III
GRAU DE SIGILO

Termo de Classificação de Informação:_____
Órgão / Entidade:_____
Grau de Sigilo:_____
Categoria:_____ Tipo de Documento:_____
Data de Documento:_____
Fundamento Legal para Classificação:_____
Razões de para a Classificação (idêntico ao grau de sigilo do documento)_____
Prazo de restrição de acesso:_____
Data de Classicação:_____ _
Nome:_____
AUTORIDADE Cargo:_____
CLASSIFICADORA/ Assinatura:_____
AUTORIDADE Nome:_____
RATIFICADORA/ Cargo:_____
(quando aplicável) Assinatura:_____

Desclassificação em/ Nome:_____ ___/___/_____ Cargo:_____ (quando aplicável) Assinatura:_____

Reclassificação em / Nome:_____ ___/___/_____ Cargo:_____ (quando aplicável) Assinatura:_____

Redução de prazo em / Nome:_____ ___/____/_____ Cargo:_____ (quando aplicável) Assinatura:_____

Prorrogação de prazo em / Nome:_____ ___/____/_____ Cargo:_____ (quando aplicável) Assinatura:_____

ANEXO IV
ROL DE CLASSIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Procedimento ou processo de penalização de empresa contratada, até que sejam aplicadas as penalidades e publicado os seus direitos.	Documento preservado até a data da publicação	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018
Processos licitatórios em fase interna-cotação de preço, elaboração de relatórios e termo de referência.	Documento preservado até a data da publicação do edital de licitação	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018
Imposto de Renda	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Pensão Alimentícia	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Consignaç**ões**	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Outros Descontos	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Previdência Privada	100 anos a parti da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Licenças: Acidente em serviço. Afastamento do cônjuge, Atividade política, capacitação profissional. Desempenho de mandato classista. Doença em pessoa da família. Gestante paternidade. Licenças Prêmio Serviço militar. Tratamento de interesses particular.Tratamento em saúde, inclusive perícia médica	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Seguros	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Adiantamento e empréstimo a servidores	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Planos de Saúde	100 anos a partir da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Prontuário Médico do Servidor	100 anos a parti da produção do documento	Art.18, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Exames de seleção (concurso público) Prova e títulos, testes de quaisquer formas e exames médicos	LIVRE/100 anos a partir da produção para as informações pessoais	Art.18, § 1º e 2º da Lei Municipal nº ...../2018
Dados relativos a segurança da informação	Secreto	Lei Municipal nº ...../2018
Qualquer tipo de informação sobre senha, login, endereço de IP, servidores, armazenamento e backup de informação de dados	Secreto, exceto para login e senha que são dados pessoais e protegidos pelo prazo máximo de 100 anos	Lei Municipal nº ...../2018
Documentos de sistemas de informações quando ainda em elaboração	Documento preservado até a conclusão	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018
Código fonte de sistema de informação e aplicativos	Reservado	Lei Municipal nº ...../2018
Normas, metodologias de trabalho e procedimentos internos, quando em fase de elaboração da minuta	Documento preservado até a conclusão	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018
Denúncias e reclamações enviadas ao SIC	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018

Pareceres técnicos, instrução Normativa e Decisões administrativas	Documento preservado até a conclusão	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018
Apuração de responsabilidade e ação disciplinar	LIVRE, exceto por dados pessoais e protegidos por outros sigilos, além de procedimentos que ainda não foram concluídos	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018
Investigação, fiscalização e auditoria interna sobre documentos, atos e procedimentos administrativos.	Documento preservado até a conclusão	Art.18, § 1º da Lei Municipal nº ...../2018

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:4FDD7C0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, vem por meio da Comissão Permanente de Licitação, comunicar que estará fazendo cotação de preços para formação de preço base do objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA E CONTROLADOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Aripuanã/AM.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontram-se a disposição no Diário dos Municípios e na Representação do Município de Novo Aripuanã, localizada na Rua Amazonas Cavalcante, nº 20, Shangrilá, Parque Dez de Novembro, Manaus/AM, das 09h00min às 15h00min, de segunda-feira a sexta-feira podendo ser obtido também, através de solicitação via endereço eletrônico: licitararipuana@outlook.com.br, as cotações de preços poderão ser enviadas por meio digital, mas posteriormente terão de ser fornecidas ao solicitante devidamente impressa, carimbadas e assinadas, até o dia **31/10/2018**, ou as mesmas poderão ser entregues, no endereço acima identificado com a identificação COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2018 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Medicamentos da Farmácia Básica				
Item	**Objeto**	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**
1	Alendronato de sódio	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 70 mg	Comp.	2.000
2	Aminofilina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Comp.	400
3	Aminofilina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 200 mg	Comp.	500
4	Atenolol + clotorlidona, comp. 100mg	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100/25 mg	Comp.	7.000
5	Beclometasona	Forma Farmacêutica: aerossol ou spray, Concentração: 50 mcg/dose	Spray	400
6	Benzillpenicilina benzatina	Forma Farmacêutica: Pó suspensal injetável, Concentração: 600.000 UI	Ampola	3.000
7	Benzillpenicilina benzatina	Forma Farmacêutica: Pó suspensal injetável, Concentração: 1.200.000 UI	Ampola	15.000
8	Benzillpenicilina potássica	Forma Farmacêutica: Pó suspensal injetável, cone. Concentração: 500.000 UI	Ampola	500
9	Benzilpe procaina - benzila potássica	Forma Farmacêutica: Pó suspensal injetável. Concentração: 300.000 UI + 100.000 UI	Ampola	800
10	Benzoilmetronidazol	Forma Farmacêutica: Pó suspensal injetável. Concentração: 40 mg/ml	Ampola	800
11	Benzoilmetronidazol	Forma Farmacêutica: suspensão oral, concentração: 40 mg/ml	Frasc.	6.000
12	Bupivacaina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 0,25 %	Ampola	200
13	Carbonato de calcio, comprimido 1250 mg	Forma Farmacêutica: comprimido 1250 mg	Comp.	2.000
14	Carbonato de calcio, comprimido 500 mg	Forma Farmacêutica: comprimido 500 mg	Comp.	1.000
15	Carbonato de ácido + colecalciferol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 600 mg + 400 UI	Comp.	3.000
16	Carbonato de ácido + colecalciferol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg + 200 UI	Comp.	2.000
17	Cedilanide	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 2 mg	Ampola	1.200
18	Cefalotina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 1 gr	Ampola	1.000
19	Cefalexina	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 250 mg/5 ml	Comp.	4.000
20	Ceftriaxona	Forma Farmacêutica: Suspensão injetável, Concentração: 1 gr	Ampola	3.000
21	Cetoconazol	Forma Farmacêutica: Shampoo, Concentração: 2%	Frasc.	3.000
22	Ciprofloxacino	Forma Farmacêutica: Comprimido, concentração: 400 mg	Ampola	1.500
23	Ciprolfoxacino	Forma Farmaceutica: Comprimido, concentracao: 250 mg	Comp.	20.000
24	Clindamicina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 300 mg	Comp.	9.000
25	Clindamicina	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 600 mg, caixa c/ 16 comp.	Caixa	1.000
26	Cloranfenicol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 120 mg	Comp.	5.000
27	Cloranfenicol	Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica, Concentração: 1 mg / ml	Ampola	2.000
28	Cloranfenicol	Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica, Concentração: 4 mg / ml	Frasco	600
29	Cloranfenicol	Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 250 mg	Comp.	3.000
30	Clorafenicol	Forma Farmacêutica: Pó para solução injetável, Concentração: 1 g	Ampola	600
31	Cloranfenicol	Forma Farmacêutica: Solução Oftalmológica. Concentração: 4 mg/ml	Frasc.	600
32	Dexa Colírio	Forma Farmacêutica: Suspensão Oftalmica. Concentração: 0,005%	Frasco	1.000
33	Dexametasona	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 4 mg	Comp.	6.000
34	Diclofenaco	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Comp.	40.000
35	Diclofenaco	Forma Farmacêutica: Suspensal oral, Concentração: 15 mg/ml	Frasc.	10.000
36	Diclofenaco	Forma Farmacêutica: Solução Oftalmica, Concentração: 0,1% (1mg/1g)	Frasc.	2.000
37	Diclofenaco	Forma Farmacêutica: Gel, Concentração: 1%	Gel	5.000
38	Dopamina	Forma Farmacêutica: Solução Injetavél 5 mg/ml	Ampola	1.000
39	Dramim B6	Forma Farmacêutica: Comprimido 50 mg/10mg	Comp.	2.000
40	Dramim B6	Forma Farmacêutica: Solução oral 25 mg/ml 5 mg/ml	Frasco	2.000
41	Efortil	Forma Farmacêutica: Solução oral 7,5 mg/ml - 5 mg/ml	Frasco	2.000
42	Enalapril meleato	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 100 mg	Comp.	25.000
43	Enalapril maleato	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 25 mg	Comp.	20.000
44	Eritromicina	Forma Farmacêutica: Solução Oral. Concentração: 125 mg / ml	Frasco	1.000
45	Eritromicina estolato	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 500 mg	Comp.	25.000
46	Eritromicina estolato	Forma Farmacêutica: suspensão oral, concentração: 50 mg/ml	Frasc.	6.000
47	Espirolactona	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Comp.	4.000
48	Estrogênios conjugados	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 0,3 mg	Comp.	3.000
49	Estrogênios conjugados	Forma Farmacêutica: Creme vaginal. Concentração: 0,625 mg/g	C. Vaginal	1.300
50	Finasterida	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 5 mg	Comp.	1.000
51	Gentamicina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 40 mg/1ml	Ampola	15.000
52	Gentamicina	Forma Farmacêutica: Solução Oftálmica, Concentração: 5 mg/ml	frasc.	1.200
53	Gliconato de Cálcio	Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 100 mg/ml	Ampola	1.000

54	Gliconato de Zinco	Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 50 mg/ml	Ampola	1.000
55	Glicerina 12%	Forma Farmacêutica: Solução Retal, Concentração: 120 mg/ml, caixa c/ 12 und.	Caixa	500
56	Hidralazina, comprimido 1 mg	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 1 ml	Ampola	1.500
57	Hidralazina, comprimido 25 mg	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 25 mg	Comp.	3.000
58	Hidralazina, comprimido 50 mg	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 50 mg	Comp.	3.000
59	Hidróxido de alumínio	Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 230 mg	Comp.	3.000
60	Hidróxido de alumínio	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 300 mg	Comp.	2.000
61	Insulina humana nph	Forma Farmacêutica: suspensão injetavel, concentração: 100UI/ml	Ampola	2.000
62	Insulina Humana regular	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 100UI/ml	Ampola	2.000
63	Isocordil	Forma Farmacêutica: solução injetável, concentração: 10 mg	Ampola	1.000
64	Levonorgestrel	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 0,75 mg	Comp.	7.000
65	Metronidazol, comprimido 400 mg	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração 400 mg	Comp.	32.000
66	Miconazol	Forma Farmacêutica: Creme vaginal. Concentração: 2%	C. Vaginal	10.000
67	Naproxeno	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 250 mg	Comp.	4.000
68	Naproxeno, comprimido 500 mg	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Comp.	6.000
69	Omeprazol	Forma Farmacêutica: Capsula. Concentração: 10 mg	Cápsula	14.000
70	Pasta d'agua mentol	Forma Farmacêutica: Bisnaga	Bisnaga	1.000
71	Pasta d'agua enxofre	Forma Farmacêutica: Bisnaga	Bisnaga	5.000
72	Pasta d'agua óxido zinco	Forma Farmacêutica: Bisnaga	Bisnaga	3.000
73	Permanganato de potássio	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 100 mg	Comp.	3.000
74	Piridoxina	Forma Farmacêutica: comprimido, Concentração: 40mg	Comp.	3.000
75	Prometazina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável. Concentração: 5 mg/ml	Ampola	2.000
76	Ranitidina	Forma Farmacêutica: Solução Injetavél 50 mg/ml	Frasco	3.000
77	Sulfadiazina de Prata	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Comp.	25.000
78	Sulfato de Morfina	Forma Farmacêutica: Solução Injetável, Concentração: 10 mg/ml - 1 ml	Ampola	2.000
79	Tetraciclina, pomada oftalmologica	Forma Farmacêutica: Pomada oftalmologica. Concentração 1%	Pomada	500
80	Tinidazol	Forma Farmacêutica: Comprimido, Concentração: 500 mg	Comp.	5.000

Medicamentos Controlados				
Item	**Objeto**	**Descrição dos Produtos**	**Unid.**	**Quant.**
1	Bromazepan	Comprimido de 6 mg	Comp.	10.000
2	Carbamazepina	Xarope 20 mg/ml	Vd.	10.000
3	Clonazepan	Suspenção de 0,5 mg/ml	Vd.	15.000
4	Depakene	Comprimido 500 mg	Comp.	60.000
5	Depakote	Comprimido 500 mg	Comp.	80.000
6	Paroxetina	Comprimido de 20 mg	Comp.	20.000
7	Prometazina	Comprimido de 25 mg	Comp.	4.000
8	Clorpromazina. Cloridrato	Comprimido de 25 mg	Comp.	5.000
9	Clorpromazina. Cloridrato	Comprimido de 100 mg	Comp.	5.000
10	Frontal ou Alprazolam	Comprimido 1 mg	Comp.	6.000
11	Frontal ou Alprazolam	Comprimido 2 mg	Comp.	10.000
12	Levodopa HBS 100/25mg	Comprimido 100/25 mg	Comp.	6.000
13	Levodopa BD 125 mg	Comprimido 125 mg	Comp.	8.000
14	Midazolam	Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração 7,5 mg	Comp.	3.000
15	Oxcarbazepina	Comprimido de 300 mg	Comp.	2.000
16	Paroxetina	Comprimido de 20 mg	Comp.	10.000
17	Pimozida	Comprimido de 4 mg	Comp.	10.000
18	Valproato de Sódio	Solucao oral de 50 mg/ml	Vd.	6.000
19	Valproato de Sódio	Comprimido de 500 mg	Comp.	50.000
20	Valproato de Sódio	Comprimido de 250 mg	Comp.	30.000

PUBLIQUE-SE

Novo Aripuanã/AM, 26 de Outubro de 2018.

DOMINGOS GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A12F3F5C

